



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**EDITAL Nº 023/2026**

**PROCESSO Nº 059/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026**

**O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA – MG, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, juntamente com a agente de contratação nomeada pela Portaria nº 011 de 27 de janeiro de 2026, tornam público para ciência dos interessados, que estará aberta no período de 16 de março de 2026 nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, até 27 de março de 2026 às 09h00, na Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG, o processo para a **Chamada Pública para a Agricultura Familiar - PNAE** constituídos em **Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei Nº. 11.947/200 e Resolução 06/2020 de 08/05/2020 (FNDE), Lei 14.133/21, art. 75. O edital poderá ser retirado no endereço indicado para a inscrição. Sendo que a sessão será realizada no dia 27 de março de 2026 às 09h00.

**Camanducaia, 10 de março de 2026.**

---

**Pâmela Rodrigues Dias Lopes**  
**Agente de contratação**



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

**EDITAL Nº 023/2026  
PROCESSO Nº 059/2026  
CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026**

O Município de Camanducaia, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para **AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

**1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR PNAE, para a AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

**1.2. AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS DA AGRICULTURA FAMILIAR** se justifica pela necessidade de atendimento de alimentação adequada e nutritiva aos atendidos da administração pública tanto da rede pública municipal de ensino quanto da Instituição de Longa Permanência para Idosos, garantindo segurança alimentar e suporte nutricional à manutenção e desenvolvimento da saúde desses munícipes.

**1.3.** A licitação por esses motivos será em sua modalidade presencial, com gravação da sessão em áudio e vídeo, nos termos do art. 17 § 2º da Lei 14.133/21.

**2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1.** A documentação necessária para participar deste processo de CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR deverá ser entregue no período compreendido entre a data de **16/03/2026 a 27/03/2026**, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00 as 11h00 e 13h00 as 17h00.



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

**2.2. O Recebimento da documentação será até as 09h00 do dia 27/03/2026.**

**2.3.** A licitação justifica-se na realização de sua forma presencial, uma vez que devido à ausência de profissionais aptos, necessitando da abertura tanto para pessoa física quanto jurídica. Outro ponto é a dificuldade de encontrar tais profissionais e que estes tenham interesse em participar do certame, assim a forma mais fácil é a modalidade presencial, para ampliação da participação.

**2.4. Após período estabelecido no item 2.2, outras empresas e pessoas físicas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência deste edital.**

a) Local de Entrega dos documentos: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Camanducaia, na Avenida Targino Vargas, 45 - 2º andar - Recanto dos Ipês - Camanducaia, Minas Gerais.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

**3.2.** Não poderão participar Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que:

**3.2.1.** Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da administração pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.2.2.** Em seu quadro estejam presentes servidores públicos da administração direta ou indireta.



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**3.3.** Toda documentação e a proposta mencionada no presente Edital, deverá ser entregue dentro de dois envelopes lacrados, devidamente identificados externamente, na Sede da Prefeitura Municipal de Camanducaia, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito à Avenida Targino Vargas, 45 - 2º andar - Recanto dos Ipês, neste Município.

**Envelope nº 01 – Proposta**

**Processo Licitatório Nº 059/2026**

**Data de Abertura: 27/03/2026 - Horário de abertura: 09h00**

**Empresa:**

**Envelope n.º 02 – Habilitação**

**Processo Licitatório N.º 059/2026**

**Data de Abertura: 27/03/2026 - Horário de abertura: 09h00**

**Empresa:**

**4. DA PROPOSTA**

**4.1.** A proposta compreende na apresentação do Anexo II, que deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da Cooperativa ou Associação, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo responsável da proponente, devendo:

**4.1.1.** Conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ ou CPF, conforme o caso;

**4.1.2.** Especificar no Anexo III de forma clara e detalhada o(s) item(ns) que deseja participar, apresentando os valores propostos.



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

## **5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**5.1.** A documentação exigida neste edital deverá ser acompanhada do Requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo II, assinado pelo representante do(s) Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

**5.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor público da Prefeitura Municipal de Camanducaia, ou cópia autenticada.

**5.3.** A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas pelo servidor público da prefeitura Municipal de Camanducaia. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá o recebimento da documentação da Cooperativa ou Associação.

**5.4.** No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

**5.5.** Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para comprovação de Habilitação de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares:

**a)** Declaração assinada pelo(s) representante(s) do(s) Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, municipal



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela administração (conforme modelo apresentado no anexo VI);

**b)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (Conforme modelo apresentado no Anexo IV);

**6.2.** Para os Grupos Informais de Agricultores Familiares:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**b)** Extrato da DAP, de cada agricultor participante ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);

**c)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escola elaborado conjuntamente entre o grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, conforme previsto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020;

**d)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**6.3.** Para os Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

**a)** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

**b)** Cópia da declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**d)** Certificado de Regularidade de situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- f)** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade cadastrada na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- g)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme previsto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 06 de 08 de maio de 2020;
- h)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Obs.: a Certidão Negativa de Débitos com o INSS foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1751 DE 02/10/2014.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 7.2.** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 7.3.** A Comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.
- 7.4.** Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados no Anexo I deste edital.



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**7.5.** Em caso de empate dos valores previstos no item 7.4, será observado o critério de antiguidade (data da constituição legal) para definição dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, que serão contratadas.

**7.6.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF por ano civil.

## **8. DOS VALORES**

**8.1.** A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos no Anexo I, sendo certo que será (ão) considerado (s) credenciado o(s) Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que apresentarem o menor preço para entrega dos produtos.

## **9. DO PROCESSO DE CHAMADA**

**9.1.** O processo de chamada pública para Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, compreenderá os seguintes critérios:

**9.1.1.** Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares interessadas poderão cadastrar-se a partir da data prevista no presente Edital de Chamada Pública publicado no jornal de Circulação do Município de Camanducaia - MG e região;

**9.1.2.** Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão cadastrar-se obrigatoriamente para o fornecimento do (s) item (ns) constantes no Anexo I, observando o modelo proposto no anexo III;



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**9.1.3.** Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão apresentar em envelopes separados e lacrados a documentação e a proposta de preços.

**9.1.4.** No dia 27 de março de 2026 às 09h00 serão abertos os envelopes contendo a documentação e as propostas de preços dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

**9.1.4.1.** A abertura dar-se-á na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Camanducaia, situada a Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG, em sessão pública aberta a todos os interessados.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo VIII).

**10.2.** A Prefeitura Municipal de Camanducaia - MG convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

**10.3.** O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.4.** A aquisição dos bens descritos no anexo I somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato;

**10.5.** A entrega dos bens descritos no anexo I, serão em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Camanducaia, através das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social.

## **11. DA VIGÊNCIA**



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

**11.1.** Os contratos a serem firmados com as Cooperativas ou Associações selecionadas terão vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal de nº 14.133/21.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (autorizações), devidamente atestada por servidor responsável. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares;

**12.2.** O pagamento será creditado em favor dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

**12.3.** Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes do Anexo I, em conformidade com a legislação vigente.

**12.4.** A cada pagamento os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital;

**12.5.** A Nota fiscal deverá ser entregue nas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Camanducaia - MG.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

**13.1.** Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

**13.2.** Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

**13.3.** Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

**13.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

**13.5.** Apresentar a comprovação de regularidade fiscal prevista no item 5.2 ou 5.3, conforme o caso.

**13.6.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

**13.7.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento;

**13.8.** O Fornecimento dos produtos deverá ser "SEMANAL", sendo suas entregas realizadas nos estabelecimentos de ensino de todo o Município, sendo na Zona Urbana (Sede, Distritos de Monte Verde e São Mateus) e na Zona Rural (Jaguari do Meio e Campo Verde) e na Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, também na Sede. As despesas de entrega deverão ser por conta da licitante vencedora, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**14.1.** Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

**14.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

**14.3.** Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a Contratada.

**15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**15.1.** As despesas com correrão à conta de dotações a seguir consignadas e as suas fichas correspondentes para o exercício de 2026:

**12.361.0003.2054.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTACAO ESCOLAR-FUNDAMENTAL;**

**12.365.0003.2262.0000 - MANUT.DO PROG.ALIMENTACAO ESCOLAR - INFANTIL;**

**12.365.0003.2362.0000 - MANUT.PROGRAMA ALIMENTACAO NAS PRE ESCOLAS**

**3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação**

**RECURSO PRÓPRIO**

**16. DAS SANÇÕES E RESCISÃO**

**16.1.** Nas sanções administrativas e rescisão será observado:

**16.1.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

V - No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, total ou parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A critério da Prefeitura de Camanducaia, a presente chamada pública poderá ser:

**17.1.1.** adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

**17.1.2.** revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**17.1.3.** anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**17.2.** A Prefeitura Municipal de Camanducaia - MG poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

**17.3.** O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**17.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada pela Prefeitura Municipal de Camanducaia - MG, que decidirá com base na legislação em vigor.

**17.5.** Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Camanducaia, sito a Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês - Camanducaia, Minas Gerais.

**17.6.** Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

### **18. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Requerimento;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º da C.F.
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital, seus anexos, Instruções e Procedimentos;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- g) Anexo VII - Minuta do Termo de Contrato.

**Camanducaia, 10 de março de 2026.**

---

**Pâmela Rodrigues Dias Lopes**  
**Agente de Contratação**



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRA</b>				
<b>Unidade requisitante:</b> Secretaria Municipal de Educação.				<b>Data:</b> 17/12/2025
<b>Objeto:</b> CHAMENTO PÚBLICO PARA AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE				
<b>Responsável:</b> Ariane Cristine da Silva.				
<b>OBJETO - HORTALIÇAS DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	836.000.117	<b>MORANGO IN NATURA</b> Morango in natura, de primeira qualidade, frutos frescos, inteiros, limpos e firmes, com coloração vermelha uniforme, sem sinais de deterioração, machucados, mofo ou sujeiras. Produto devidamente selecionado e acondicionado em caixa/embalagem contendo 1 kg, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e transporte, conforme normas sanitárias vigentes.	CX	1000

**I. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DE APLICAÇÃO**

A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR se justifica pela necessidade de atendimento de alimentação adequada e nutritiva aos atendidos da administração pública tanto da rede pública municipal de ensino quanto da Instituição de Longa Permanência para Idosos, garantindo segurança alimentar e suporte nutricional à manutenção e desenvolvimento da saúde desses munícipes.

Além disso, visa cumprir com o disposto na Lei Federal 11.947/09 - PNAE, que diz:

Art.2º São diretrizes da Alimentação escolar:

I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis,



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definição do art. XIII da Lei 14.133/21 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 35/2024.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) As embalagens deverão ser adequadas ao acondicionamento de alimentos perecíveis, garantindo proteção contra contaminação, deterioração e perdas, priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

b) Os fornecedores deverão adotar boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte, garantindo a manutenção da cadeia de frio, quando aplicável;



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

c) Os produtos de origem animal deverão possuir registro e inspeção sanitária nos órgãos competentes (municipal, estadual ou federal), conforme legislação específica;

d) O transporte dos gêneros perecíveis deverá ocorrer em veículos apropriados, higienizados e, quando necessário, refrigerados, assegurando a integridade e a qualidade dos produtos até o momento da entrega.

**Subcontratação**

1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**V. VALOR ESTIMADO DO PROCESSO**

**R\$ 31.170,00 (trinta e um mil, cento e setenta reais).**

O entendimento mais recente dos órgãos julgadores é que apenas o valor global deve ser divulgado: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/editais-de-licitacao/valor-estimado-unitario-adstrito-afase-interna-do-processo>.

**VI. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

**Condições de execução**

**1. Prazo de entrega**

A entrega do morango será realizada em 03 (três) entregas anuais, destinadas ao atendimento das festividades escolares, sendo efetuadas às segundas ou terças-feiras, conforme necessidade da Secretaria.

**2. Local de entrega**

Devem ser entregues de forma parcelada diretamente nos locais determinados pela Secretaria requisitante cujos endereços englobam todo o Município de Camanducaia, incluindo Sede, Distritos de Monte Verde e São Mateus e Zona Rural, conforme necessidade

**3. Horário de recebimento**

O horário de entrega dos produtos e mercadorias nos locais indicados é das 07h30 às 10h30 e das 12h30 às 16h00, sob pena de não recebimento dos produtos.

a) : <https://camanducaia.mg.gov.br/enderecos-para-entrega-2026>



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

#### **4. Forma de entrega**

Os **morangos in natura** deverão ser entregues em **embalagens apropriadas de aproximadamente 1 kg**, íntegras, limpas e adequadas ao transporte de alimentos, garantindo a conservação, higiene e integridade do produto, não sendo aceitas embalagens com avarias ou produtos com sinais de deterioração.

a) O transporte deverá ser realizado em **veículos limpos, fechados e em boas condições de higiene**, garantindo a proteção contra poeira, calor excessivo e contaminações durante o trajeto, preservando a qualidade e a segurança sanitária do produto, conforme orientações da legislação sanitária vigente.

b) Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas abaixo:

- Produto fresco, íntegro e de primeira qualidade;
- Coloração, aroma e aspecto característicos do produto;
- Ausência de mofo, podridão, danos mecânicos ou sujidades;
- Embalagem íntegra e adequada ao transporte;
- Identificação do fornecedor ou produtor, quando couber.

#### **5. Recebimento provisório e definitivo**

Conforme art. 140 da Lei nº 14.133/21; sujeita à conferência, testes e validação técnica, se for o caso.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

#### **6. Responsabilidade pelo transporte**

Exclusivamente da contratada, incluindo frete, seguro e deslocamento.

#### **7. Condições dos produtos**

Novos, sem uso anterior, dentro do prazo de validade (quando aplicável), em perfeito estado de conservação.

#### **8. Documentação na entrega**

Nota fiscal eletrônica, termo de entrega, laudos (se exigidos) e certificado de garantia (se houver).

#### **9. Substituição de itens rejeitados**

Imediata, a expensas da contratada, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) após a



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

notificação.

**10. Possibilidade de entrega parcial**

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade. Caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando todos os produtos faltantes forem entregues.

**11. Rejeição por inconformidade**

A Administração pode recusar produtos com vício, defeito ou fora do padrão especificado.

**12. Parcelamento das entregas**

A entrega será parcelada, conforme a necessidade das secretarias.

**VII. FISCALIZAÇÃO:** Realizada pelas Secretarias Solicitantes.

**VIII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. Serão aplicadas os manuais e legislação municipal sobre o caso.



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

1. O fornecimento do objeto será parcelado.

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação serão aplicadas os padrões usuais do município, para a qualificação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos além dos habituais devidos as situações características ao objeto licitado:

**1. Para comprovação de Habilitação de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

a) Declaração assinada pelo(s) representante(s) do(s) Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela administração;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

**2. Para os Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da DAP, de cada agricultor participante ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escola elaborado conjuntamente entre o grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, conforme previsto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3. Para os Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)
- b) Cópia da declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade cadastrada na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme previsto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 06 de 08 de maio de 2020;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**X. FORMA DE PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada entrega dos produtos, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.
2. A empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal de Venda.
3. Conforme Instrução Normativa da RFB DE N° 2.145/23, e o Decreto Municipal n° 109/23 publicado em diário oficial e disponível no endereço eletrônico [https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS\\_u\\_97\\_01082023164429.pdf](https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_97_01082023164429.pdf), as retenções de imposto de renda devem ser feitas pelo Município, devendo as licitantes constar nas notas fiscais as retenções. Não são aplicadas as retenções as empresas optantes pelo simples nacional, contudo as notas fiscais devem ser preenchidas corretamente, constando o enquadramento como ME ou EPP, e a opção pelo Simples



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

Nacional. As notas fiscais que não tiverem devidamente identificadas serão procedidas às retenções.

4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72h (setenta e duas horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

c) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis dias úteis.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Constatada a irregularidade, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

**Forma de pagamento**

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**XI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**1. Obrigações gerais**

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias; Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias;
- d) Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações;
- e) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;
- f) Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, atendendo as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT
- g) Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.
- h) Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento;
- i) Informar qualquer alteração de endereços, e-mails ou outros meios de contato com a empresa;
- j) Realizar a inscrição em sistema próprio do município para comunicação e coleta de assinaturas. Sistema esse que será disponibilizado de forma gratuita.
- k) Assinar dos documentos contratuais e seus eventuais termos aditivos no prazo de 05 dias úteis.



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

## **2. Obrigações Legais**

a) Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;

b) Cumprir toda a legislação pertinente, incluindo trabalhista, previdenciária e fiscal;

c) Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/21, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

I. Economia no consumo de água e energia;

II. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III. Racionalização do uso de matérias-primas;

IV. Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

V. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

VII. Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

VIII. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

IX. Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

X. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

XI. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

XII. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

XIII. Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

XIV. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

## **3. Obrigações de Entrega**

a) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos, devendo consultar às condições logísticas e tempo determinado de apresentação de seus fornecedores, para garantia das obrigações contratuais estabelecidas em edital. Onde não serão consideradas



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

justificativas de atrasos nas entregas em que o licitante já tinha conhecimento que não executaria a entrega no prazo do edital, devido às questões de logística e fornecimento próprias ou de seu fornecedor primário;

b) Responsabilizar-se por toda a logística de entrega, desde o recebimento do fabricante, procedimentos internos até a entrega, dentro do prazo estabelecido.

c) A conferência de que os estoques ou as entregas dos fabricantes são condizentes com as obrigações de entrega.

d) Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos;

e) Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento;

f) Enviar os produtos acompanhados das notas fiscais.

**4. Obrigações de Substituição**

a) Substituir todos os produtos que apresentarem defeitos ou vícios durante o prazo de garantia, por produto igual, novo e no prazo de 72h (setenta e duas horas), não sendo aceita a simples manutenção do produto ou envio a assistência técnica;

b) Responsabilizar até o fim da garantia, pelas Substituições dos produtos que apresentarem imperfeição ou qualquer tipo de dano que comprometa a adequada utilização do produto ou que possa ameaçar a segurança dos usuários, promovendo seu reparo, correção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, incluindo a troca de peças, se necessário, sempre que forem detectados defeitos, vícios, ou má qualidade nos materiais dos produtos ofertados, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) após sua notificação, sem qualquer custo adicional para o Município;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos do Contrato.

**XII. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

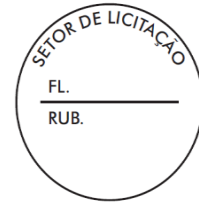
1. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;

2. Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a contratada por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato;

4. Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;

5. Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual,



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

6. Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

7. Recebimento provisório e definitivo do objeto, este Termo de Referência;

8. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto do contrato;

10. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

11. Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;

12. Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do contratado pela execução, fiscalização, nem supervisão dos serviços executados;

13. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais;

14. Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato do, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;

15. Comunicar ao contratado, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

**XIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa:**
- (1) Moratória de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- a) Incorre em mora, sendo aplicável a mesma penalidade os atrasos de assinaturas ou outras obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) O atraso superior a seis dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 0,5% a 1,0% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

a) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

b) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

b) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

f) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

g) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

h) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

i) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**XIV. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

1. Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial, o(a) pregoeiro(a) considerará as características do Objeto e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e locais de realização, preços e demais requisitos formais da oferta.
2. Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem decrescente.
3. O Contrato e demais documentos que necessitem ser assinados serão enviados preferencialmente por e-mail, sendo que o recebimento deste começará a contar o prazo para a devolução do documento devidamente assinado, que poderá ser pelo correio.
4. Todos os documentos que dependam de assinatura por parte da empresa, terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos para assinar.
5. Para a comunicação com a empresa a administração utilizará preferencialmente o uso de e-mail, devido à agilidade da comunicação.
6. Os e-mails enviados com os comprovantes de recebimento ou as respostas pelas empresas serão tidos como meio de prova de ciência das informações relacionadas ao processo licitatório.



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

7. As ordens de fornecimento serão enviadas por e-mail sendo contado o prazo para a sua execução ou entrega a partir de seu recebimento por e-mail.

8. Os prazos para a entrega de matérias, documentos ou prestação de serviços, correrão sempre em dias corridos, salvo disposição em contrário.



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

**ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO**

A .....( Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares) ....., CNPJ ....., endereço completo.....,telefone ....., e-mail....., requer sua inscrição na CHAMADA PÚBLICA de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos **Informais de Agricultores Familiares** de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF para aquisição de gêneros alimentícios aberto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA - MG, conforme Edital de Chamada Pública nº 01/2025.

Camanducaia-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.**



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**ANEXO III**

**MODELO DE INDICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO(S) ITEM (NS) OBJETO DA  
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

OBJETO - HORTALIÇAS DA AGRICULTURA FAMILIAR						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	836.000.117	<b>MORANGO IN NATURA</b> Morango in natura, de primeira qualidade, frutos frescos, inteiros, limpos e firmes, com coloração vermelha uniforme, sem sinais de deterioração, machucados, mofo ou sujeiras. Produto devidamente selecionado e acondicionado em caixa/embalagem contendo 1 kg, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e transporte, conforme normas sanitárias vigentes.	CX	1000		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA C.F.**

**(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)** ....., CNPJ/CPF nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Camanducaia-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.**



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,  
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.**

**(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)** ....., CNPJ/CPF nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo), declara, conhecer e concordar integralmente com o edital de Chamada pública nº 001/2026 e seus anexos.

Camanducaia-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)**....., CNPJ/CPF nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo), vem por meio desta informar que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração.

Camanducaia-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.**



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026.  
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026.  
CONTRATO Nº XXX/2026.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA - MG,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

E A (Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares).

**O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA - MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.396/0001-61, por intermédio do Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Rodrigo Alves de Oliveira, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de suas Secretárias a Sra. Ariane Cristine da Silva e a Sra. Cassia Alexandrina Bravo, doravante denominadas CONTRATANTE, e a Empresa ....., estabelecida ....., inscrita no MF/CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato constante no **Processo nº 059/2026, Inexigibilidade nº 10/2026, Chamamento Público nº 001/2026**, nos moldes da Lei nº 14.133/21, 11.947/2013, art. 14, art. 37 de Constituição Federal e Lei 14.133/21, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis / Não Perecíveis), solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, com vistas aos atendimentos das necessidades de atendimento de alimentação adequada e nutritiva aos atendidos da administração pública tanto pela rede pública municipal de ensino



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

quanto da Instituição de Longa Permanência para Idosos, garantindo a segurança alimentar e suporte nutricional à manutenção e desenvolvimento da saúde desses munícipes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

I - A Secretaria pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ ..... (.....), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no edital de Chamada Pública nº 001/2026 (Anexo III).

No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAVIGÊNCIA**

I - De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contados a partir de sua assinatura.

II - Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

I - O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na forma estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - A CONTRATANTE efetuará o pagamento do fornecimento dos produtos efetivamente entregues, por meio de crédito em conta bancária em até o 15º (Decimo quinto) dia após a contar da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do CONTRATO do recebimento do produto e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

constar, obrigatoriamente, número da OF – Ordem de Fornecimento, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

- **ÓRGÃO CONTRATANTE**
- **PROTOCOLO GERAL - TÉRREO**
- **ENDEREÇO COMPLETO**
- **CEP**

**Parágrafo Terceiro:** No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, bem como o recolhimento do ICMS da diferença da alíquota interna e interestadual, quando for o caso de contribuinte cujo domicílio fiscal não seja o Município de Camanducaia - MG.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;
- b) Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;
- c) Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- d)** Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 2 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;
- e)** Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;
- f)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g)** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.
- h)** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;
- i)** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Alocar como Gestor do CONTRATO, o titular da ....., e, como integrantes da Comissão de Recebimento, o .....  
E ....., que, conjuntamente com o Gestor, serão responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;
- b)** Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor / Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais, mediante carta endereçada à CONTRATADA;



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- c)** Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE.
- d)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
1. Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;
  2. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.
- e)** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- f)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS**

I - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

**Parágrafo Único:** É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) Moratória de 01% (01 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

a) O atraso superior a seis dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 0,5% a 1,0% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

f) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

g) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

h) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

i) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do PREGÃO ELETRÔNICO;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

I - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÔNUS FISCAIS**

I - Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**Parágrafo Primeiro:** Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 que deu origem a este contrato e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e III a este Instrumento.

**Parágrafo Segundo:** A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

I - A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município e no PNCP, ficará a cargo do órgão que autorizou este certame no item 1.1. do edital e será providenciada no prazo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

I - As despesas com correrão à conta de dotações a seguir consignadas e as suas fichas correspondentes para o exercício de 2026:

**12.361.0003.2054.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTACAO ESCOLAR-FUNDAMENTAL;**

**12.365.0003.2262.0000 - MANUT.DO PROG.ALIMENTACAO ESCOLAR - INFANTIL;**

**12.365.0003.2362.0000 - MANUT.PROGRAMA ALIMENTACAO NAS PRE ESCOLAS**

**3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação**

**RECURSO PRÓPRIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

I - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

I - Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Camanducaia - MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Camanducaia-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**O MUNICIPIO DE CAMANDUCAIA**

Rodrigo Alves de Oliveira

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61  
(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

\_\_\_\_\_  
**(NOME DA EMPRESA)**

**(Nome do Representante)**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHAS/FISCAIS**

**Marcele Teresa Alves de Souza Cisi**